PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
5ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 - Fone: (45) 3392-5036 - E-mail: cas-5vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011675-46.2018.8.16.0021

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO Lia Sara Tedesco, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 55% (cinquenta e cinco por cento) da avaliação, nos dias 1ª Praça: 24/03/2022 às 15h30min; 2ª Praça: 07/04/2022 às 15h30min., pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a saber:

PROCESSO: Cumprimento de sentença

AUTOS: 0011675-46.2018.8.16.0021

EXEQUENTE(S): DALBA ENGENHARIA E EMPRRENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.222.465/0005-09

EXECUTADO(S): DIPEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS E CIVIS LTDA - CNPJ: 76.091.529/0001-20

BEM(NS): Imóvel - Lote n. 7, com a área de 487,50m² (quatrocentos e oitenta e sete metros cinquenta centímetros quadrados), da Quadra n. 7, do Loteamento JARDIM MARIA DE LOURDES, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta: ao norte: medindo 32,50 metros, com o Lote n. 5; ao sul: medindo 32,50 metros com o Lote n. 9; ao leste: medindo 15,00 metros, com o Lote n. 8; e ao oeste: medindo 15,00 metros, com a Rua Economia. Conforme matrícula nº 39.217 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR. Obs.: Benfeitoria não-averbada - área construída de 90,00m², tipo telheiro, estrutura metálica, cobertura de zinco-alumínio, sem forro, sem revestimento, piso de chão/terra batida.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 20.415,40

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 370.000,00

ÔNUS: Penhora nos presentes autos, hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A, indisponibilidade de bens extraída dos autos nºs 0000918-75.2016.5.09.0128, 0000397-62.2018.5.09.0128, 0000793-39.2018.5.09.0128, 0001192-68.2018.5.09.0128, 0000452-13.2018.5.09.0128, 0000376-86.2018.5.09.0128 da 4ª Vara do Trabalho de Cascavel, 0000774-89.2019.5.09.0195, 0000638-29.2018.5.09.0195, 0000637-44.2018.5.09.0195, 0000455-58.2018.5.09.0195 da 3ª Vara do Trabalho de Cascavel, 0000410-38.2018.5.09.0071 da 1ª Vara do Trabalho de Cascavel, 0027839-86.2018.8.16.0021 da 5ª Vara Cível de Cascavel

DEPOSITÁRIO: Executado

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Economia, 249, Cascavel-PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYN R9SPT QD962 3WNVU

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1,0% (um por cento) ao mês. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados, cientificados por qualquer razão da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente. A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta. -Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial. Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 04 de março de 2022. Eu, Silvia Paludo, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Assinado Digitalmente

Marco Aurélio Malucelli

Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

De acordo com a portaria nº 01/2010

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYN R9SPT QD962 3WNVU